



OFÍCIO Nº 451-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 11 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, por sua representante legal, ao fim assinado, informar, que para que atenda as necessidades precípua desta Secretaria precisa que seja autorizado o SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO do contrato de nº20222913, Inexigibilidade nº 6/2022-1001001, para o ano de 2024.

O pedido de aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos conselhos Escolares Municipais de Augusto Corrêa, junto ao FNDE e Receita Federal. Essa solicitação se justifica em face da necessidade da continuação dessa assessoria para os conselhos das escolas da rede pública do município.

Cabe salientar também que, os nossos servidores já estão familiarizados com os serviços da contratada, evitando assim, situações que poderiam nos gerar custos e demais danos correlatos, por isso solicito o aditivo por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Encaminhar p/ Rafael Rodrigo Silva de Araujo
gestor de contratos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2021-686/PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Adm. e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI

EM 11/12/23
HORARIO 09:00

RESPONSÁVEL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20222913

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-1001001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LIMACON CONTABILIDADE LTDA

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos Conselhos Escolares Municipais de Augusto Corrêa junto ao FNDE e Receita Federal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0403.121220016.2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2022

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20222913

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20222913, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua João Batista Monteiro, S/N, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.653/0001-24, com sede à Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Timboteua-PA, CEP 68.730-000, representada pelo Senhor **RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Contador, portador do CRC nº 9757 e no CPF 318.955.902-30, residente e domiciliado Alameda Ciriaco Oliveira, nº 15 Quadra F, Conjunto Ruth Passarinho, Padre Luiz, Bragança-PA, CEP 68.600-000, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20222913**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20222913, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2022 a 29/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterado, **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 12 122 0016 **2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação**/Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria/Subelemento: 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria/FONTE 15001001.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 30 de dezembro de 2022.

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200

Assinado de forma digital por IVANEZ
BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2022.12.30 10:43:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

LIMACON
CONTABILIDADE
LTDA:08683653000124

Assinado de forma digital por
LIMACON CONTABILIDADE
LTDA:08683653000124
Dados: 2022.12.30 11:06:21 -03'00'

LIMACON CONTABILIDADE LTDA

CNPJ Nº 08.683.653/0001-24

RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA

CPF: 318.955.902-30

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 20222913

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO CADASTRAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS DE AUGUSTO CORRÊA JUNTO AO FNDE E RECEITA FEDERAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua João Batista Monteiro, S/N, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 632.198.672-00, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, e de outro lado a empresa **LIMACON CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.653/0001-24, com sede à Travessa Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Timboteua-PA, CEP 68.730-000, representada pelo Senhor **RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Contador, portador do CRC nº 9757 e no CPF 318.955.902-30, residente e domiciliado Alameda Ciriaco Oliveira, nº.15 Quadra F, Conjunto Ruth Passarinho, Padre Luiz, Bragança-PA, CEP 68.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-1001001**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos Conselhos Escolares Municipais de Augusto Corrêa junto ao FNDE e Receita Federal.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a **INEXIGIBILIDADE** observando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52224/2022/GAB/PMAC/PA**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA - CONTRATADA

- 3.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência do respectivo contrato, compromete-se a:
- 3.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - 3.1.2. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, bem como fornece qualquer documentação julgada necessária a **CONTRATANTE** entendimento do objeto deste Contrato;
 - 3.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
 - 3.1.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
 - 3.1.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
 - 3.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer reclamação;
 - 3.1.7. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
 - 3.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
 - 3.1.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação;
 - 3.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
 - 3.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento;
 - 3.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em **13 de Janeiro de 2022, extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do inciso II do art.

57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor mensal dos serviços é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando um valor global de **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. Atividade 0403.121220016.2.019 **Manutenção do Fundo Municipal de Educação**, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de **R\$ 36.000,00**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder ou terceirizá-lo.

11.2. A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área jurídica.

11.3. Do local da prestação do serviço - O serviço previsto no presente contrato, em regra, será prestado a partir do escritório da CONTRATADA e na sede da Contratante em visitas técnicas realizadas de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa-PA, 13 de janeiro de 2022.

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO:63219867200
Assinado de forma digital por
IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2022.01.13 11:52:48
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.094.573/0001-55
IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
CPF: 632.198.672-00
CONTRATANTE

LIMACON CONTABILIDADE LTDA:08683653000124
Assinado de forma digital por
LIMACON CONTABILIDADE
LTDA:08683653000124
Dados: 2022.01.13 11:14:14 -03'00'

LIMACON CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº 08.683.653/0001-24
RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA
CPF: 318.955.902-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



OFÍCIO Nº431-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 05 de dezembro de 2023.

A Empresa
LIMACON CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 08.683.653/0001-24

Assunto: Solicitação

Ao cumprimentar-lhe, apresentamos a esta empresa a proposta de aditivo de prazo ao contrato de nº 20222913 referente a Modalidade Licitação nº 6/2022-10011001, da contratada LIMACON CONTABILIDADE LTDA.

O pedido de aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos conselhos Escolares Municipais de Augusto Corrêa, junto ao FNDE e Receita Federal. Essa solicitação se justifica em face da necessidade da continuação dessa assessoria para os conselhos escolares.

Caso haja interesse da Contratada diante da proposta do aditivo de prazo acrescido ao contrato, solicito que sejam encaminhados a este órgão componente Carta de Aceite e as cópias da certidões: CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cópia do Contrato Social ou Consolidação e Documentação do Proprietário

Certo que posso contar com a sua colaboração agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,


Ivanez Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

solicitação

2 mensagens

COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>

8 de dezembro de 2023 às 08:37

Para: "limacon.contabilidade@gmail.com" <limacon.contabilidade@gmail.com>

OFÍCIO Nº431-2023/SEMED

A Empresa

LIMACON CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 08.683.653/0001-24

Ao cumprimentar-lhe, apresentamos a esta empresa a proposta de aditivo de prazo ao contrato de nº 20222913 referente a Modalidade Licitação nº 6/2022-10011001, da contratada LIMACON CONTABILIDADE LTDA.

O pedido de aditivo tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos conselhos Escolares municipais de Augusto Corrêa, junto ao FNDE e Receita Federal. Essa solicitação se justifica em face da necessidade da continuação dessa assessoria para os conselhos escolares.

Caso haja interesse da Contratada diante da proposta do aditivo de prazo acrescido ao contrato, solicito que sejam encaminhados a este órgão componente Carta de Aceite e as cópias da certidões: CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cópia do Contrato Social ou Consolidação e Documentação do Proprietário

Certo que posso contar com a sua colaboração agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 002/2021



OFICIO 431 SEMED 5 12 2023.pdf

628K

limacon contabilidade <limacon.contabilidade@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 09:10

Para: COMPRAS EDUCAÇÃO <compras.educacaopmac@gmail.com>

Agradecemos pela comunicação e pela oportunidade de considerar a proposta de aditivo de prazo ao contrato de nº 20222913, referente à Modalidade Licitação nº 6/2022-10011001, da contratada LIMACON CONTABILIDADE LTDA.

Compreendemos a importância da continuidade dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para o cadastro, prestação de contas e acompanhamento dos Conselhos Escolares Municipais de Augusto Corrêa junto ao FNDE e Receita Federal. Concordamos que a manutenção desses serviços é crucial para o adequado funcionamento dos conselhos escolares.

No que diz respeito à proposta do aditivo de prazo acrescido ao contrato, expressamos nosso interesse na continuidade desta parceria e estamos encaminhando a Carta de Aceite e as cópias das certificações solicitadas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  **LIMACON - termo de aceite.pdf**
203K
-  **sefa estadual.pdf**
119K
-  **certidao_08683653000124 (5).pdf**
85K
-  **cnj rui.pdf**
124K
-  **TRIBUTOS LIMACON (3).pdf**
126K
-  **Consulta Regularidade do Empregador (1).pdf**
90K
-  **Certidao-08683653000124 (6).pdf**
77K
-  **Rui identidade CRC.pdf**
1111K
-  **ilovepdf_merged (17).pdf**
2918K

TERMO DE ACEITE

A Prefeitura Municipal de Augusto Correa-PA

Venho por meio deste, manifestar nosso interesse em prorrogar o contrato nº 20222913, referente a Modalidade Licitação nº 6/2022-10011001, da Empresa LIMACON CONTABILIDADE LTDA, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço que tem como objeto : Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos conselhos Escolares do município de Augusto Corrêa, junto ao FNDE e Receita Federal. Essa solicitação se justifica em face da necessidade da continuação dessa assessoria para os conselhos escolares., mantidas as demais condições contratuais

Bragança-PA, 11 de dezembro de 2023.

LIMACON
CONTABILIDADE
LTDA:08683653000124

Assinado de forma digital por
LIMACON CONTABILIDADE
LTDA:08683653000124

LIMACON CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 08.683.653/0001-24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMACON CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 08.683.653/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:57 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **3FC9.BFC8.D766.6E2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.683.653/0001-24

Código de Controle: 3FC9.BFC8.D766.6E2C

Data da Emissão: 22/11/2023

Hora da Emissão: 13:12:57

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/11/2023, com validade até 20/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.683.653/0001-24
Razão Social: LIMACON CONTABILIDADE LTDA
Endereço: RUA AURELIANO COELHO 80 / ALDEIA / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401533662581417

Informação obtida em 22/11/2023 10:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.683.653/0001-24
Razão Social: LIMACON CONTABILIDADE LTDA
Endereço: RUA AURELIANO COELHO 80 / ALDEIA / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219273390709139

Informação obtida em 27/12/2023 09:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.683.653/0001-24

Razão social: LIMACON CONTABILIDADE LTDA

Nome fantasia: LIMACON

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219273390709139
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307161057832907
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401533662581417
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605504018372803
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708221729894649
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819395972249263
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001415541417200
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119383958824905
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319392567842503
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402035528506402
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501110494408970
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701311533002940
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801265227763406
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040901050563388710
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101282941521100
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201313765550965
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101244026666123
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012301193945318778
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401195256470802
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601311144226602
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701120709154619
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801334079807040
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102015225878614605
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093002003313319266
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101424938420515
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301551337221617
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401554426121041
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601515096070586
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701460738088679
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	202206081735552352162



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMACON CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.683.653/0001-24

Certidão n°: 48065108/2023

Expedição: 12/09/2023, às 16:05:01

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMACON CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.683.653/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LIMACON CONTABILIDADE LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.683.653/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:03:16 do dia 12/09/2023**Válida até:** 10/03/2024**Número da Certidão:** 702023080931623-7**Código de Controle de Autenticidade:** E3993B24.D68BAE47.92B79E31.15C5AFB4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: LIMACON CONTABILIDADE LTDA

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 08.683.653/0001-24

Emitida às: 16:03:16 no dia 12/09/2023

Válida até: 10/03/2024

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702023080931623-7

Código de controle de autenticidade: E3993B24.D68BAE47.92B79E31.15C5AFB4

[Nova consulta](#)

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LIMACON CONTABILIDADE LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.683.653/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:03:16 do dia 12/09/2023**Válida até:** 10/03/2024**Número da Certidão:** 702023080931624-5**Código de Controle de Autenticidade:** E27B6EF6.DE3F1A06.B2C91248.290F7D68**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00047/2023

Contribuinte

Código: 00000504-1

Razão Social: LIMACON CONTABILIDADE LTDA

Endereço: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, S/N

Bairro: CENTRO

Nome: LIMACON

CPF/CNPJ: 08.683.653/0001-24

Complemento:

Cidade: Nova Timboteua

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **08 de JANEIRO de 2024**.

Maria Vanda Nascimento
Portaria N° 0194/2021

Nova Timboteua - PA, 03 de JULHO de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.683.653/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2007
NOME EMPRESARIAL LIMACON CONTABILIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMACON			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMACONCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 8833-5155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **10:44:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade para **OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 20222913, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria consultoria contábil no cadastramento, prestação de contas e acompanhamento dos Conselhos Escolares Municipais de Augusto Corrêa junto ao FNDE e Receita Federal.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente Aditivo de Prazo ao setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 13 de dezembro de 2023.

Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal